

do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3656, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.424.911-1/2011, de interesse de **LÉDIA GABRIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Quadra 04, situados às ruas I-3 e I-4, Jardim Ipanema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/23	ÁREA	1.871,75m²
Frente para a Rua I-3	20,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 24	25,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua I-4	70,37m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 13, 14, 15, 16 e 17	75,37m	
Pela linha de chanfrado - Rua I-3 com Rua I-4	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias

do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3658, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.769.910-3/2005, de interesse de **ADÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO e OUTROS**, e

considerando a Lei Municipal n.º 9.099, de 27 de outubro de 2011, que desafeta as áreas públicas que especificam e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das Chácaras 58 a 69, situadas à Avenida Leblon, Quadra 145, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69 e Rua Perimétrica, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 58 a 69 em Área "A"

Área "A"	Área	12.486,91m²
Frente para as Avenidas Leblon e Independência	272,31+D=55,73m	
Fundo, confrontando com Área Verde	43,73+19,36+20,00+25,66+31,00+35,00+31,00+25,66+20,00+20,00+25,66+31,00+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Área Verde	30,00m	

2. Desmembrando a Área "A" em chácaras 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69 e Rua Perimétrica

Chácara 58	Área	1.031,06m²
Frente para a Avenida Leblon	17,080+10,28m	
Fundo, confrontando com a Rua Perimétrica ..	16,26+12,280+1,35m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 59	35,86m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Perimétrica	18,60m	

1º Chanfrado - Avenida Leblon com Rua Perimétrica7,10m
 2º Chanfrado - Rua Perimétrica7,55m

Chácara 59 **Área** **1.092,19m²**
 Frente para a Avenida Leblon27,66m
 Fundo, confrontando com a Rua Perimétrica5,50+D=12,94+D=9,93m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6041,16m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 5835,86m

Chácara 60 **Área** **1.000,77m²**
 Frente para a Avenida Leblon24,190m
 Fundo, confrontando com a Rua Perimétrica24,19m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6141,58m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 5941,16m

Chácara 61 **Área** **1.001,27m²**
 Frente para a Avenida Leblon24,07m
 Fundo, confrontando com a Rua Perimétrica12,72+7,30m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6241,29m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 6041,58m

Chácara 62 **Área** **1.100,32m²**
 Frente para a Avenida Leblon27,00m
 Fundo, confrontando com a Rua PerimétricaD=5,50+21,54m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6339,96m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 6141,29m

Chácara 63 **Área** **964,90m²**
 Frente para a Avenida Leblon26,00m
 Fundo, confrontando com a Rua PerimétricaD=21,58+D=5,02m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6434,37m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 6239,96m

Chácara 64 **Área** **1.114,84m²**
 Frente para a Avenida Leblon35,00m
 Fundo, confrontando com a Rua PerimétricaD=34,76+D=0,52m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6530,03m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 6334,37m

Chácara 65 **Área** **1.029,44m²**
 Frente para a Avenida Leblon31,18m
 Fundo, confrontando com a Rua Perimétrica31,24+D=0,52m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6636,02m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 6430,03m

Chácara 66 **Área** **1.091,82m²**
 Frente para a Avenida Leblon28,00m
 Fundo, confrontando com a Rua PerimétricaD=1,25+27,36m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6741,86m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 6536,02m

Chácara 67 **Área** **1.000,60m²**
 Frente para a Avenida Leblon25,39m
 Fundo, confrontando com a Rua PerimétricaD=25,49+D=0,87m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 6935,33m

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 6641,86m

Chácara 69 **Área** **1.000,23m²**
 Frente para a Avenida LeblonD=6,73+D=41,17m
 Fundo, confrontando com a Rua Perimétrica20,95+6,35+14,45m
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 6735,33m
 Pela linha de Chanfrado - Avenida Leblon com Rua Perimétrica5,80m

Rua Perimétrica **Área** **4.971,59m²**
 Frente para as Avenidas Leblon e IndependênciaD=28,31m
 Fundo, confrontando com a Avenida Leblon23,00m
 Lado direito, confrontando com a Área do Parque Cascavel
 D=14,63+17,99+D=5,91+26,98+23,13+26,08+22,35+D=18,67+44,
 58+D=7,22+37,69+41,42+16,81+11,29+D=10,78+14,32+D=30,01+
 16,98+7,27m
 Lado esquerdo, confrontando com as Chácara 69, 67, 66, 65, 64, 63,
 62, 61, 60, 59 e 58
 5,80+20,95+D=6,35+14,45+D=25,49+D=0,87+D=1,25+27,36+31,
 24+D=0,52+D=0,52+D=34,76+D=21,58+D=5,02+D=5,50+21,54+
 12,72+7,30+24,19+5,50+D=12,94+D=9,93+D=12,28+16,26+7,55+
 18,60+7,10m

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

ÁREA PRIMITIVA DAS CHÁCARAS A INTEGRAR A RUA PERIMÉTRICA		
CHÁCARA	ÁREA PRIMITIVA	ÁREA A INTEGRAR A RUA PERIMÉTRICA
58	1.028,95m²	13,34m²
59	1.091,96m²	109,66m²
60	1.000,60m²	171,06m²
61	1.000,60m²	168,67m²
62	1.091,96m²	112,00m²
63	1.028,95m²	0,77m²
64	1.050,00m²	0,00m²
65	1.028,95m²	77,69m²
66	1.091,96m²	177,23m²
67	1.000,60m²	179,96m²
68	1.077,05m²	209,33m²
69	1.000,00m²	432,31m²
		TOTAL=1.652,02m²

ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO UTILIZADA NO REMANEJAMENTO	
Área do Parque a integrar a Rua Perimétrica	3.319,57m²
Área do Parque a integrar a Chácara 58	466,05m²
Área do Parque a integrar as chácara 63 e 64	121,98m²
Área remanescente da chácara 68 utilizada no remanejamento das demais chácara	867,72m²
TOTAL	4.775,32m²

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 3.438, de 18 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias